

Termo de referência – Serviços TIC- Contratação ArcGIZ 21/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2024	153036-UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	SERGIO PIRES SOARES	29/10/2024 11:24 (v 5.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	250/2024	23086.025367/2024-14

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de Licença do Uso do Software ArcGIS Educational Academic Departmental Small Term License 5 (cinco) usuários Período de 36 (trinta e seis) meses para atender as demandas tanto educacionais como de pesquisa e extensão do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET) da UFVJM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 01

Item	Especificação	Catsr	Métrica ou Unidade de Medida	Cod-PMC-Tic	Quantidade de Ano	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença Anual de uso do Software ArcGis Educational Academic Departmental Small Term License 5 (cinco) usuários	27502	Licença de uso anual de Software	Não se Aplica	03	R\$3.640,49	R\$10.921,47

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como especial uma vez que trata-se de solução exclusiva.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados do(a) a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 .

1.4 O Serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de serviço que deve ser prestado de forma ininterrupta, uma vez que o geoprocessamento se faz muito necessário para o entendimento de diversas disciplinas da graduação ofertadas no ICET, além de questões relativas ao planejamento urbano e rural, e sistema naturais, no qual se faz necessário para a UFVJM. Além da importância que o ArcGIS tem nas atividades curriculares de ensino, pesquisa e extensão do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia da UFVJM, uma vez trata-se de ferramenta diretamente aplicada em disciplinas curriculares de cursos ofertados.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

2.2 A solução de TIC consiste na contratação de licença de uso de software ArcGIS Educational Departmental Small Term License 5(usuários) pelo período de 36(trinta e seis) meses, para análise de geoprocessamento e entendimento de diversas questões relativas ao planejamento urbano e rural, e sistemas naturais nos quais está inserido os campi da UFVJM. O solução também será usada para diversas atividades acadêmicas.

2.3 O ciclo de vida que compõe o objeto deste Termo de Referência se restringe à vigência do contrato. Os documentos deverão ser gerados e mantidos em sua forma digital e, com o objetivo de garantir a sua integridade. O objetivo da referida adoção é economicidade, segurança e maior eficiência.

2.4 Para tal, esta solução é composta de serviços técnicos especializados em contratação de licença de uso do software ArcGIS.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação justifica-se por todas as funcionalidades essenciais que se o ArcGIS pode proporcionar para o ICET da universidade como: acessos a mapas atualizados, dados e serviços na internet, geocoding, ferramentas avançadas de edição, cartografia de alta qualidade, interfaces solicitadas que conduzem o usuário à realização de um processo, e leitura direta de mais de 40 formatos de dados.

3.2 O ArcGIS apresenta um banco de dados robusto permitindo o uso de tabelas externas e sofisticadas análise tabulares com o relacionamento de várias tabelas. Além disso, tem aplicações nas áreas da cartografia temática e no sensoriamento remoto. É um dos melhores editores de mapas para impressão e um dos melhores para análise espacial (ferramenta Spatial Analyst) dentre todos os SIGs e também possui ferramentas robustas para análise geoestatísticas.

3.3 A solução será utilizada nas diversas atividades e ensino, pesquisa e extensão do ICET, principalmente nos cursos de Ciência e Tecnologia e Engenharia Hídrica e Civil que poderá contar com aulas em laboratório de projetos que utilizará deste para seu desenvolvimento nas mais variadas atividades curriculares presentes nos projetos pedagógicos, bem como poderá ser utilizado também nas atividades de Pós Graduação.

3.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 16888315000157-0-000001/2024
2. Data de publicação no PNCP: 21/09/2023
3. Id do item no PCA: 4055
4. Classe/Grupo: 161 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, TRANSIÇÃO, CONFIGURAÇÃO / CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE
5. Identificador da Futura Contratação: 153036-250/2024

3.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3.6 O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024 e em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2024/2028 da Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), conforme demonstrado abaixo:

3.7 Alinhamento da solução TIC com os instrumentos de planejamento elencados no art. 6º da IN 94/2022 SDG/ME:2 da UFVJM, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 02

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

ID	Objetos Estratégicos
G3	Objeto estratégico 8 do Plano Estratégico Institucional. "Dotar a instituição de infraestrutura, de insumos e de serviços, visando à execução das políticas necessárias ao desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão, utilizando as boas praticas de gestão pública.
G6	Objetivo Estratégico 17 do Plano de Desenvolvimento Institucional 2021- 2024 "Aperfeiçoar os sistemas de informação e infraestrutura de tecnologia da informação (TI) da instituição em apoio ao ensino, pesquisa, pós-graduação, extensão.

Tabela 03

ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - 2024
Item: DFD 555/2024 - Formação 250/2024

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos do Negócio

4.1 A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1 A solução deverá ser composta por uma licença do Software ArcGIS Educational por um período de 36(trinta e seis) para 5 (cinco) usuários.

4.1.2 A solução deverá ser capaz de cria, gerenciar, analisar, mapear, e compartilhar todos os tipos de dados de geoprocessamento.

4.1.3 Realizar planejamento e desenvolvimento urbano que possibilite a integração com os dados BIM (Building Information Modeling), metodologia que permite criar simulações digitais manejando coordenadamente toda a informação do projeto.

4.1.4 Gerenciar recursos naturais de forma sustentável.

4.1.5 Segurança nos projetos, com dados e localizações precisas.

4.1.6 A solução deverá possibilitar identificar riscos e priorizar estratégias de mitigação para obter o máximo de benefício nos projetos.

4.1.7 Possibilitar a análise ambiental e do ecossistema de forma holística pra cria de planos de conservação ambiental.

4.1.8 Melhor gerenciamento de áreas com um banco de atualizados e precisos.

4.1.9 Possibilitar modelagem e análise espacial com enriquecimento de dados.

4.1.10 Mapeamento em 2 e 3D e tempo real.

4.1.11 Possibilitar integração e coleta de dados por meio de um contexto geográfico.

4.1.12 Garantia de atualizações durante o período de vigência do contrato e sem custos adicionais.

4.1.13 Suporte técnico no período de vigência do contrato, através de telefone ou via internet, e-mail, chat e acesso remoto sem custos adicionais.

4.1.14 Os serviços de manutenção e suporte do software, por todo período contratado e em suas renovações devem ser fornecidos sem ônus para CONTRATANTE inclusive:

4.1.14.1 Atualização dos software no período de vigência do contrato sem anos para a universidade.

4.1.14.2 Suporte técnico para as licenças dos softwares pelo período de contrato e suas renovações.

4.1.14.3 Serviços de atendimento e suporte técnico disponíveis em horário comercial, em dias úteis, através de telefone ou via web.

4.1.14.4 Auxílio na instalação dos softwares que atendam os requisitos de instalação.

4.1.14.5 Apoio e verificação do êxito ao licenciar o software.

4.1.14.6 Esclarecimento de dúvidas operacionais respeitando o Ciclo de Vida de cada software e respectiva versão.

4.1.14.7 Auxílio na identificação de bugs nas interfaces.

4.1.15 Tempo máximo para INÍCIO de prestação de suporte técnico e manutenção não poderá ser superior a 8 horas (em dias e horários comerciais).

4.1.16 Auxiliar na instalação e configuração do software de acordo com o ambiente da CONTRATANTE.

4.1.17 O nível de suporte técnico, de caráter preventivo ou corretivo, deve ser prestado de forma a assegurar os níveis e disponibilidade para manter o software em perfeitas condições de uso.

4.1.18 Fornecer instruções de utilização da ferramenta ou treinamento aos usuários para o Software utilização preferencialmente de forma remota.

Requisitos dos de Capacitação

4.2 As instruções de uso dos sistemas serão fornecidas preferencialmente de forma remota.

4.3 A contratada deverá assegurar a manutenção técnica necessária à satisfatória utilização dos serviços ofertados, no que consiste a manutenção, instalação e atualização do software fornecido. Todo e qualquer apoio relacionado ao período de vigência do contrato deverá ser ofertado de forma remota, a partir dos escritórios da contratada.

4.4 Os procedimentos de garantia, referenciados, serão livres de ônus para a UFVJM.

4.5 A contratada deverá disponibilizar, durante a validade da licença de uso, website para download do software e de possíveis atualizações.

4.6 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.7 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a outras legislações aplicáveis.

4.8 Tal contratação deverá atender também à Lei nº 9.609 de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.

4.9 Decreto Nº 10.332, de Abril de 2020, que institui a Estratégia de Governo Digital, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.10 Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023 - Estabelece modelo de contratação de software e de serviços de computação em nuvem, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.

4.11 Portaria SEGES/ME nº 938, de 02 de fevereiro de 2022, que institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.12 Guia Nacional de Contratações Sustentáveis DECOR/CGU/AGU.

Requisitos Temporais

4.13 Os serviços devem ser prestados no prazo de máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

4.14 Tempo máximo para INÍCIO de prestação de suporte técnico e manutenção não poderá ser superior a 8 horas (em dias e horários comerciais).

4.15 A contratação será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivo, nos termos do art. 107 da Lei nº14.133 de abril de 2021, desde que os valores não ultrapasse o valor estabelecido no Catálogo de Preços do Governo digital.

4.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.16.1 Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em horas/dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.17 A empresa contratada se prontificará a estar disponível em horário comercial, para atendimento telefônico ou on-line a fim de garantir a prestação do suporte no período de gestão do evento.

4.18 Todos os atendimentos realizados pela empresa devem ser acompanhadas de número de Ordem de Serviço (OS).

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.19 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança de Informação do Contratante, e

4.20 A Contratada fica proibida de compartilhar os dados da universidade o qual tenha acesso com terceiros para qualquer fim.

4.21 A Contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e tratativas realizadas por meio do serviço desta contratação.

4.22 A Contratada deverá atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018.

4.23 Deverá paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.24 A contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

4.25 A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações oriundas da CONTRATANTE e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente para tal.

4.25.1 A contratada deverá obedecer aos procedimentos, operacionais adotados pela Contratante, no tocante á segurança da Informação.

4.26 Os requisitos contemplam ainda os seguintes aspectos:

4.26.1 Evitar vazamento de dados e fraudes digitais, devendo a contratada, definir processos de gestão de riscos de segurança da informação que envolvam a solução;

4.26.2 Propiciar a disponibilidade dos serviços contratados;

4.26.3 Possibilitar a rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação;

4.26.4 Assegurar a continuidade do negócio implementando pela solução.

4.26.5 Assegurar a gestão e tratamento de incidentes de forma sistematizada; e

4.26.6 Indicar as diretrizes para o desenvolvimento e obtenção de software seguro.

4.27 A contratada responsabilizar-se-á, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da contratante, inclusive com sua substituição.

4.28 A contratada deverá acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações nas localidades.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.29 Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.30 A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

4.31 O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil.

4.32 O suporte técnico deverá ser prestado de forma remota via internet.

4.33 A funcionalidade deverá funcionar em idioma Português do Brasil.

Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.34 Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.35 A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.36 A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá conter a instalação dos softwares nos computadores dos requisitantes.

4.37 As necessidades tecnológicas identificadas são:

4.38 Ser compatível com sistema operacional Windows 7 ou superior (32 ou 64 bits).

4.39 Garantir maior segurança nas informações.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.40 Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.41 A contratada deverá prestar suporte na instalação e ativação do Software ArcGis nos computadores da CONTRATANTE.

Requisitos da Implantação

4.42 Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.43 A implementação deverá manter um prazo estabelecido a partir da data de assinatura do contrato para a instalação e configuração da solução.

4.44 Fornecimento e instalação do Software ArcGis Educational Academic Departmental Small Term License 5(cinco) usuários.

4.45 O software a ser fornecido deve estar em condições regulares e satisfatórias de funcionamento e atender integralmente às exigências deste documento e seus anexos.

4.46 A instalação do ArcGIZ se dará conforme descrito nos Requisitos Temporais deste Termo de Referência.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.47 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e suas atualizações.

4.48 A contratada deverá disponibilizar atualizações do software e pacotes de correções, assim como upgrade da solução caso houver, durante o período de vigência do contrato SEM qualquer custo adicional.

4.49 A contrata deverá prestar suporte em caso de falhas e erro de execução do software, sem ônus a administração pública tal suporte poderá ser prestado de forma remota.

4.50 A contratada deverá se prontificar de estar disponível em horário comercial, para atendimento telefônico ou on-line a fim de garantir a prestação do suporte no período de gestão do evento.

Requisitos de Experiência Profissional

4.51 Os serviços de assistência técnica e suporte deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de Formação da Equipe

4.52 Não serão exigidos requisitos de formação de equipe para essa contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.53 A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.54 O número de Ordem de Serviço iniciará a solicitação do serviço, e apresentará o prazo máximo para a resolução do problema.

4.55 A Contratada deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana de maneira eletrônica ou via telefone.

4.56 A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.57 O serviço poderá ser prestado de forma virtual.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.58 A contratada deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.58.1 Considerando as características da solução a ser contratada existem requisitos de segurança aplicáveis de forma ampla, como normas, guia de boas práticas e políticas que devem ser observadas na contratação e implementação da Solução de TIC, tais como possam ter conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.58.2 Deverá paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.58.3 Deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela Contratante, no tocante à segurança da informação.

4.58.4 A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da Contratada ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

Vistoria

4.59 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.60 Não se aplica para esta contratação critérios de sustentabilidade específicos uma vez que trata-se de solução intangível.

Subcontratação

4.61 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.62 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em vista do baixo custo da contratação e do pagamento somente após liberação das licenças.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.2 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 5.3 Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 5.4 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.
- 5.5 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 5.6 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 5.7 Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.
- 5.8 Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

São obrigações do CONTRATADO

- 5.9 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 5.10 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 5.11 Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.
- 5.12 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.
- 5.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 5.14 Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.
- 5.15 Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.
- 5.16 Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.
- 5.17 Fazer a transição contratual, quando for o caso.
- 5.18 Não vincular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante; e
- 5.19 Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

- 6.1 O início da execução do objeto deverá ser no máximo até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A pauta desta reunião observará, pelo menos:

6.6.1 Entrega por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

6.6.2 Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão de contrato.

6.7 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.7.1 A instalações/configurações deverá ocorrer na unidade da Contratada ou por acesso remoto.

6.7.2 O atendimento deverá ocorrer em horário comercial e em dias úteis.

6.7.3 As instalações e configurações ocorrerão de acordo com a necessidade da Contratada durante a vigência do contrato.

Local e Horário da Prestação de Serviços

6.8 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Campus JK da UFVJM localizado na Rodovia MGT 367 - KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba - Diamantina - MG, de forma remota via internet.

6.9 Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08hrs:00min até 16hrs:00min.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.10 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na lei nº8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Forma de Transferência de Conhecimento

6.11 Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimento de Transição e Finalização do Contrato

6.12 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Mecanismos Formais de Comunicação

6.13 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.13.1 Ordem de Serviço.

6.13.2 Ata de Reunião.

6.13.3 Ofício.

6.13.4 Sistema de abertura de chamados.

6.13.5 Correio Eletrônico (E-mails).

6.14 O(s) endereço(s) para comunicação formal entre a Contratante e o Contratado serão informados no ato da assinatura do contrato.

Formas de Pagamento

6.15 Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão de Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.16 O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documento.

6.17 O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I e II, respectivamente.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6 A Contratada deverá manter preposto da empresa para representá-la durante o período necessário para a instalação e configuração do serviço a ser prestado.

7.7 Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir:

Fiscalização Técnica

7.9 O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7.9.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

7.9.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

7.9.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.9.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.9.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.10 O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

7.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor de Contrato

7.12 O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

7.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

7.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

7.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

7.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

7.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

7.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto será realizada pelo(a) Gestor do Contrato que deverá atestar na fatura ou nota fiscal a regularidade e adequabilidade dos serviços prestados.

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.3 Não produziu os resultados acordados,

8.4 Deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.5 Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.6 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.7 A fatura ou nota fiscal deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir serviços relativos a outros contratos ou facilidades não contratadas.

8.9 Os pagamentos poderão ser retidos, até a regularização do Contratado, nos seguintes casos:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do Recebimento

8.10 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);

8.11 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

8.12 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

8.13 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

8.14 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.15 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.16 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

8.17 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

8.18 O recebimento provisório também ficará sujeito, à conclusão de todos os testes à entrega e Instruções exigíveis.

8.19 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.20 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

8.21 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.22 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

8.23 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.24 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.25 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.26 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.18 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.20 Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.20.1 A perfeita execução do software.

Sanções Administrativas e Procedimentos para Retenção ou Glosa no Pagamento

8.21 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Atraso na instalação do software	Multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso, até o limite de 10 dias úteis
2	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 horas úteis.	Multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 10 dias úteis Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 2% do valor total do Contrato

8.22 Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

8.22.1 Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.22.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

8.23 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.24 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.25.1 O prazo de validade;

8.25.2 A data de emissão;

8.25.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.25.4 Período respectivo de execução do contrato;

8.25.5 O valor a pagar; e

8.25.6 Eventual destaque do valor retenções tributárias cabíveis.

8.26 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.27 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.28 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.29 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.30 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.31 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.32 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

8.33 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.34 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária.

Prazo de Pagamento

8.35 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.36 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.38 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.39 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.40 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.41 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.42 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.43 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art.12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.44 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso I, Lei 14.133/2021.

Regime de execução

9.2 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Da aplicação da Margem de Preferência

9.3 Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.18 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.19 Caso o fornecedor seja considerado isento do tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

9.23 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.24 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.921,47 (dez mil novecentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela 01 deste Termo de Referência.

10.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela dotação:

1. Gestão/Unidade: 15243/153036
2. Fonte de Recursos: 1000000000
3. Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 229791
4. Elemento de Despesa: 40
5. Plano Interno (PI): M20RKQ3512N
6. Subitem da Despesa: 06
7. CatSev: 00002750-2

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAROLINE QUEIROZ SANTOS

Superintendente de TI



Assinou eletronicamente em 29/10/2024 às 08:35:01.

Despacho: PORTARIA/PROPLAN Nº 92, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

KATIA APARECIDA DE ALMEIDA

Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 29/10/2024 às 08:42:37.

Despacho: PORTARIA/PROPLAN Nº 92, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

SERGIO PIRES SOARES

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 29/10/2024 às 08:37:31.

Despacho: PORTARIA/PROPLAN Nº 92, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

LUAN BRIOSCHI GIOVANELLI

Integrante Requisitante - Suplente



Assinou eletronicamente em 29/10/2024 às 11:24:05.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de ciencia.pdf (101.36 KB)
- Anexo II - Termo decompromisso de manutencao do sigilo.pdf (135.75 KB)
- Anexo III - ETP103_2024.pdf (136.25 KB)

Anexo I - Termo de ciencia.pdf

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	XXXXXXXXXXXX
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	XXXXXXXXXXXX

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
	...	

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Anexo II - Termo de compromisso de manutenção do sigilo.pdf

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e

transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do

CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fidejussória das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito

CONTRATADA	CONTRATANTE
<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p><Nome> Matrícula: xxxxxxxx</p>

TESTEMUNHAS	
<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Anexo III - ETP103_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 103/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23086.025367/2024-14

2. Histórico de Versões

Data	Versão	Descrição	Autor
10/10/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Sérgio Pires Soares

3. Descrição da necessidade

Esta solicitação tem por objetivo a contratação do licenciamento Anual do Software ArcGis Educational por 36 (trinta e seis) meses para o Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET) da UFVJM.

Tal contratação é de suma importância para o para as atribuições do ICET da UFVJM. O ArcGis é uma plataforma de Mapeamento e Análises-Composta por avançadas ferramentas de mapeamento e raciocínio analítico. Que oferece um conjunto de funcionalidades baseada em localização para diversas análises nas áreas ambientais, sociais dentre outras que trabalham com dados georreferenciados, usando ferramentas para analisar e visualizar dados. Dentre as principais funcionalidades estão: análise espacial, sensoriamento remoto, mapeamento e visualização, banco de dados, coleta e gerenciamento de dados, ferramentas estatísticas para analisar padrões espaciais, agrupamentos, script de geoprocessamento.

Motivação/Justificativa

O geoprocessamento se faz muito necessário para o entendimento de diversas questões relativas ao planejamento urbano e rural, e sistema naturais, no qual se faz necessário para a Universidade.

Ressaltamos ainda que o software será utilizado nas diversas atividades de ensino, pesquisa e extensão do ICET, principalmente nos cursos de Ciência e Tecnologia e Engenharia Hídrica e Civil que poderá contar com aulas em laboratório de projetos que utilizará deste para seu desenvolvimento nas mais variadas atividades curriculares presentes nos projetos pedagógicos, bem como poderá ser utilizado também nas atividades de Pós Graduação.

O inciso VII do art. 2º da IN/SGD 94/2022 define "solução de TIC para fins desta Instrução Normativa: conjunto de bens e /ou serviços que apoiam processos de negócio mediante a conjugação de recursos de TIC, de acordo com as premissas definidas no Anexo II desta Instrução Normativa".

O Anexo II da citada IN lista treze categorias de bens e serviços que podem compor, em conjunto ou em separado, soluções de TIC, entre as quais, a categoria descrita no item 1.7. SOFTWARES E APLICATIVOS.

- a) São considerados recursos de TIC programas de computador que realizam ou suportam o processamento de informações digitais, independente da forma de licenciamento (a exemplo de perpétuo, subscrição, cessão temporária); b) Excluem-se dessa categoria programas embarcados em equipamentos não classificados como recursos de TIC.

A demanda não se trata de objeto que envolva avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC.

O objeto da presente contratação não se insere no modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, previsto na Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023, de 1º de junho de 2023.

O objeto da presente contratação não se insere no modelo de contratação de serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de software, previsto na Portaria SGD/MGI nº 750, de 20 de março de 2023.

O objeto da presente contratação não se insere no modelo de contratação de serviços de outsourcing, previsto na Portaria SGD /MGI nº 370, de 08 de março de 2023.

O objeto da presente contratação está inserido no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas (Esri) - (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-para-licenciamento-de-software/catalogo-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-esri>), regulamentado pela Portaria SEGES /ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

O objeto da presente contratação não se insere no modelo de contratação de gestão de estações de trabalho, previsto na Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET)	Francisco César Dalmo

5. Necessidades de Negócio

A solução de tecnologia da Informação deverá possibilitar:

- A criação, gerenciamento, análises, mapear e compartilhar todos os tipos de dados de geoprocessamento.
- Planejamento e desenvolvimento urbano que integrem a geografia com dados BIM (Building Information Modeling), metodologia que permite criar simulações digitais manejando coordenadamente toda a informação de um projeto.
- Gerenciamento de recursos naturais de forma sustentável e equitativa;
- Segurança para os projetos, com dados de localização precisos e em tempo real;
- Mapeamento ativo para identificar riscos e priorizar estratégias de mitigação para obter o máximo de benefício nos projetos;
- Possibilitar a análise ambiental e do ecossistema de forma holística para criar planos de conservação ambiental baseados em dados corriqueiros da área a ser trabalhada;
- A solução deverá possibilitar o gerenciamento de áreas com um banco de dados geográfico confiável;
- Possibilitar a modelagem e análise espacial com dados enriquecidos e precisos da área desejada;
- Mapeamento em 2 e 3D em tempo real;
- A solução deverá possibilitar integração e coleta de dados por meio de um contexto geográfico.

6. Necessidades Tecnológicas

A solução de devera ser disponibilizada em idioma Potuguês do Brasil.

Para que o ArcGis funcione perfeitamente os computadores da instituição devem conter alguns requisitos mínimos (Nota Técnica):

- Windows 10 ou superior;
- CPU de no mínimo 2 (dois) núcleos;
- Plataforma 64 bits;
- 32 GB de espaço livre de armazenamento interno mínimo;
- Memória 8Gb recomendado 32 Gb;
- Memória gráfica recomendado 4Gb ou mais;

- Resolução de tela mínimo 1024x768.

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

A escolha pela solução de contratação do software ArcGis, se justifica pelo fato de que tal software é crucial para as dinâmicas que incluem atividades de ensino, pesquisa e extensão do Instituto de Ciência e Tecnologia.

A solução deverá permitir as atualizações e correções do software de forma ininterrupta durante o período de vigência do contrato. Funcionando através da instalação do software em um computador da UFVJM, utilizando uma licença temporária, por um período inicial de 36 (trinta e seis) meses.

Mesclar, dimensionar, de acordo com as normas vigentes e mais atuais da ABNT.

Realizar geoprocessamento com maior riqueza de detalhes possível procurando evitar equívoco nas análises de dados.

A UFVJM possui processos de trabalho que utilizam a análise, geração e disponibilização de dados geográficos, e que resultam em mapas, consultas e disponibilização de dados para auxiliar a tomada de decisão. Diante disso elencam-se a seguir alguns requisitos para atender a essa demanda:

- Software de geoprocessamento para ambiente desktop, que atendam as demandas de processamento vetorial, banco de dados geográficos, análise espacial, estatística geoespacial ou geoestatística, operações matriciais e integração dinâmica com ambiente web.
- Plataforma de geoprocessamento para ambiente web, que disponibilize de forma integrada e dinâmica, dados previamente gerados e carregados por software de geoprocessamento em ambiente desktop; que gerencie conteúdo vetorial, matricial e tabular, realize processamento em ambiente web; que permita a construção de painéis analíticos (deshboar) integrados aos dados carregados no ambiente web; e que permita a publicação em ambiente individualizado de internet.
- Créditos para armazenamento dos dados em nuvem ESRI, para utilização na estocagem das feições e tabelas na Plataforma Arcgis online desenvolvidas pela UFVJM.

A contratada deverá fornecer acesso a um sistema de e-Learnig (treinamentos virtuais) relativo ao software ArcGis, principalmente a respeito das novas funcionalidades que porventura possam ser desenvolvidos.

Requisitos de Capacitação

A contratada deverá ser capaz de realizar a instalação do programa nos computadores da UFVJM e prestar suporte caso a contratante solicite suporte.

A contratada deverá disponibilizar materiais de treinamento para o servidores da UFVJM, tais materiais devem ser em formato de textos e vídeos e deverá ser disposto no idioma português do Brasil.

Requisitos Legais

Esta contratação deverá estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº65, de 7 de julho de 2021, Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2021(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Tal contratação deverá atender também à Lei nº 9.609 de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.

Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023 - Estabelece modelo de contratação de software e de serviços de computação em nuvem, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

Decreto nº 10.332, de Abril de 2020, que institui a Estratégia de Governo Digital, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Portaria SEGES/ME nº 938, de 02 de fevereiro de 2022, que institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Guia Nacional de Contratações sustentáveis DECOR/CGU/AGU.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

A contratada deverá disponibilizar as atualizações do software e pacotes de correções, assim como upgrade dos sistema caso houver, durante o período de vigência do contrato SEM qualquer custo adicional por isso.

A contrata deverá prestar suporte em caso de falhas e erro de execução do software, sem onus a administração pública tal suporte poderá ser prestado de forma remota.

A contratada deverá se prontificar de estar disponível em horário comercial, para atendimento telefônico ou on-line a fim de garantir a prestação do suporte no período de gestão do evento.

Todos os atendimentos realizados pela empresa deverão ser acompanhados por número de protocolo ou número de Ordem de Serviço(OS) que deverá ser informado à Contratante no momento de abertura do chamado.

Requisitos Temporais

O prazo de entrega do licenciamento é de até 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento substitutivo.

Tal contratação será por um período de 36 (trinta e seis) meses podendo ser prorrogado por um período igual e sucessivo, limitando a 120 (cento e vinte) meses nos termos do art.107 da lei nº14.133 de abril de 2021, desde que se mantenha a condição de inexigibilidade e o preço praticado obedeça ao Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas (ESRI).

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança de Informação do Contratante.

A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações oriundas da CONTRATANTE e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente para tal.

Requisitos sociais e culturais

Os serviços devem estar aderentes às diretrizes sociais, ambientais e culturais:

Os materiais utilizados deverão atender a critérios de sustentabilidade ambiental que a legislação determinar, a exemplo da IN Nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI/MPOG, no que couber, ou prover alternativas para verificação de sua aplicabilidade.

A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

O funcionalidade deverá estar no idioma Português do Brasil

O suporte técnico deverá ser prestado preferencialmente de forma remota, pela internet, de forma a evitar impacto sobre recursos naturais decorrentes do transporte de pessoas para o ambiente da UFVJM.

Requisitos de Sustentabilidade

Não se aplica para esta contratação critérios de sustentabilidade específicos uma vez que trata-se de solução intangível.

Requisitos de Projeto e de Implementação

A contratada deverá prestar suporte na instalação no Software ArcGis nos computadores da CONTRATANTE.

Requisitos de Implantação

A implementação deverá manter um prazo estabelecido a partir da assinatura do contratado para a instalação e configuração da solução.

O software a ser fornecido deve estar em condições regulares e satisfatórias de funcionamento e atender integralmente às exigências deste documento e seus anexos.

A instalação da solução se dará conforme descrito nos Requisitos Temporais deste Termo de Referência.

Requisitos de Experiência Profissional da Contratada

Os serviços de assistência técnica e suporte deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados na solução em questão, bem como com todos os recursos ferramentais para a prestação dos serviços.

Requisitos de Formação da Equipe da Contratada

Não serão exigidos requisitos de formação de equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

O número de Ordem de Serviço iniciará a solicitação do serviço, e apresentará o prazo máximo para a resolução do problema.

A Contratada deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana de maneira eletrônica ou via telefone.

O serviço poderá ser prestado de forma virtual.

A contratante e a contratada deverão estabelecer um cronograma para execução do objeto desejado, desde que observadas as condições de prazos estabelecidos no subtópico requisitos temporais.

Requisitos de Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Requisitos de Vistoria

Não haverá necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Requisito de Exigência de Carta de Solidariedade

Não se aplica para essa contratação.

Requisito de Exigência de Verificação de Amostra do Objeto

Não será exigido amostra do objeto para essa contratação.

Natureza do Serviço

A contratação refere-se a serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista de se tratar de serviço prestado de forma ininterrupta, sendo a vigência mais vantajosa considerando para a administração. Uma vez que, a solução visa garantir o acesso contínuo às suas funcionalidades avançadas e inovações tecnológicas. As atualizações periódicas do software trazem melhorias significativas em desempenho, novas ferramentas e suporte a tecnologias emergentes. Além disso,

manter a licença ativa assegura acesso a uma vasta biblioteca de tutoriais e documentação, e compatibilidade com outras plataformas e bases de dados. Investir na licença de forma contínua garante a utilização plena e segura de uma ferramenta crítica fundamental para potencializar os conhecimentos repassados aos discentes dos cursos da UFVJM.

Várias disciplinas da graduação ofertadas no ICET serão impactadas diretamente pela contratação da licença do software como, por exemplo, EHD 314 Fundamentos de Climatologia e Meteorologia; EHD 182 Hidrologia I; EHD 184 Geoprocessamento; EHD 185 Hidrogeologia; EHD 187 Hidrologia II; EHD 188 Planejamento e Gestão de Bacias Hidrográficas; e EHD 191 Aproveitamentos Hidrelétricos, dessa forma justifica-se a natureza continuada, uma vez trata-se de ferramenta diretamente aplicada em disciplinas curriculares de cursos ofertados pela ICET.

Não haverá alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, sendo que a efetiva execução da atividade contratada será realizada, apenas, quando provocada a demanda.

Pagamento

O Pagamento será realizado pelos fiscais Técnicos, e Usuário e validada pelo Gestor que a consolidará e a entregará ao preposto para que possa emitir a nota fiscal mensal. Essas notas fiscais deverão ser emitidas nos valores exatos do dimensionamento evitando a cobrança indevida.

Para a Contratada deverá executar os serviços conforme rotinas previstas nas especificações da Contratante, de forma contínua e com qualidade, sob a supervisão da Equipe de Fiscalização, identificando eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar a medição de resultados.

Contrato

Conforme previsto no art. 105 da lei 14.133/2021 a duração do contrato será aquela que vier estabelecida no edital, observando-se, quando da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, como segue:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Nos termos do art. 106, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, viabilizando contratos de longa duração, seja em decorrência de sucessivas prorrogações ou da fixação, desde logo, de um prazo de vigência maior. Assim nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

O presente contrato terá o prazo inicial de vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, com base no artigo 107, da Lei 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Diante do que disciplina a nova Lei, conforme exposto acima, em relação a alteração da regra sobre o prazo nos contratos de execução continuada, a equipe de planejamento decidiu optar por um prazo maior de vigência contratual, considerando as seguintes peculiaridades:

“O prazo de vigência de contratos de serviços contínuos deve ser estabelecido considerando-se as circunstâncias de forma objetiva, fazendo-se registrar no processo próprio o modo como interferem na decisão e quais suas consequências. Tal registro é especialmente importante quando se fizer necessário prazo inicial superior aos doze meses entendidos como regra pelo TCU. Há necessidade de se demonstrar o benefício decorrente do prazo estabelecido (Acórdão 3320 /2013-Segunda Câmara).”

Risco da contratada optar pela não renovação do contrato, gerando a necessidade de a administração realizar uma nova contratação do porte da que está sendo planejada, com um custo médio de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme descrito na NOTA TÉCNICA Nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC (SEI! 0924113) divulgada pela CGU, em menos de 12 meses;

Aproveitamento da disponibilidade orçamentária destinada a contratação.

Considerando se tratar de um contrato continuado, com duração inicial de 36 (trinta e seis) meses, deverá a Administração observar as disposições do art. 106 da Lei 14.133/2021, estabelecendo o controle de vantajosidade e disponibilidade de créditos orçamentários:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Reajuste

O reajuste só se aplica no caso de prorrogação, considerando que o pagamento será efetivado no início do contrato, para utilização da licença pelo período de 36 (trinta e seis) meses. O reajuste será dado através do Índice ICTI por se tratar de índice específico de custo de TIC.

O contrato somente poderá ser prorrogado, no caso de manutenção das condições de inexigibilidade, e desde que o valor reajustado seja:

1. igual ou inferior ao praticado pela empresa;
2. igual ou inferior ao preço constante do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas (Esri) - (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-para-licenciamento-de-software/catalogo-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-esri>), regulamentado pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

Transição Contratual

Ao término do contrato a contratada deverá promover a transição contratual com a devolução dos dados, informações e sistemas à contratante, a eliminação de dados, a retenção de dados conforme legislação e a garantia ao direito ao esquecimento para os dados pessoais, caso se aplique.

Sistema de Registro de Preços

O sistema de registro de preços é um conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços apto a viabilizar diversas contratações concomitantes ou sucessivas, sem a realização de um procedimento licitatório específico para cada uma delas.

O Decreto 11.462/2023, define em seu art. 3º quando adotar estes procedimentos:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O objeto da presente contratação não se enquadra nas situações estabelecidas nos dispositivos do art. 3º do Decreto 11.462/2023, dessa forma não se justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Padronização

Será de acordo com o Catálogo de Soluções de Tic com Condições Padronizadas da fabricante ESRI tratados com o Ministério da Gestão e da Inovação em serviços do Governo Digital.

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A solução consiste em 1(uma) licença anual de uso do Software ArcGIS Educational Academic Departmental Small Term License (5 Usuários) - Concurrent Use - por um período de 36(trinta e seis) meses.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	Licenciamento anual de uso de Software ArcGIS Educationl Academic Departmental Small Term License (5 Usuários) - Concurrent Use	R\$3640,49	R\$10.921,47
Preço Total				R\$10.921,47

9. Levantamento de soluções

Durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento identificou algumas soluções consideradas, conforme a tabela abaixo:

ID	Descrição da Solução Encontrada
1	Desktop QGIS
2	Leaflet
3	Google Data Studio
4	ArcGIS

Solução 1: Desktop QGIS

O Desktop Qgis é uma solução gratuita ou seja Software livre (open source), multiplataforma de SIG(Sistema de Informação Geográfica), que permite a visualização, edição e análise de dados georreferenciados.

Modelo de prestação de serviço: software de licenciamento livre.

Principais características:

- Similar a outros softwares GIS de código aberto;
- Permite ao usuário criar mapas com várias camadas usando diferentes projeções de mapa;
- Mapas podem ser montados em diferentes formatos e para diferentes usos.

Solução 2: Leaflet

Software livre (open source) usado para construção de mapas em ambiente web.

Principais características:

- Possui biblioteca JavaScript de código aberto para mapas interativos compatíveis com dispositivos móveis;
- Não possui plataforma própria, é dependente de outras plataformas de desktop e móveis para sua execução;
- Pode ser utilizado através de plugins (são adições ou alterações de software que permitem a personalização de programas de computador, aplicativos ou navegadores web).

Solução 3: Google Data Studio

É uma ferramenta online para converter dados em painéis, mapas e relatórios informativos personalizáveis de licenciamento aberto (open source).

Principais características:

- Visualização de dados por meio de gráficos, tabelas e mapas configuráveis;
- Conecta-se a fontes de dados;
- Gera mapas unicamente através do Google Maps.

Solução 4: ArcGIS

É uma solução para desktop e web que disponibiliza visualização, edição, tratamento, análise, integração e publicação de dados espaciais via porta web. O ArcGIS é uma solução de licenciamento de software por subscrição(assinatura anual).

Principais Características:

- Conjunto de software completo para GIS(tecnologia usada para criar, gerenciar, analisar, e mapear todos os tipos de dados), pode ser usado/instalado em desktop ou web.
- Com o ArcGIS é possível o acesso a aplicativos de desktop que podem ser utilizados para criar mapas, executar análises e gerenciar dados e imagens geográficas, além de publicar conteúdo geográfico e compartilhá-lo;
- O ArcGIS Online é uma solução de análise e mapeamento baseado em nuvem. Utiliza-se para criar mapas, analisar e compartilhar dados. Possui acessos a aplicativos específicos do fluxo de trabalho, mapas e dados de todo o mundo e ferramentas para dispositivos móveis no campo. Seus dados e mapas são armazenados em uma infraestrutura segura e privada que podem ser configuradas para atender requisitos de mapeamento e TI.
- Pacote de ferramenta e metodologia de trabalho robustos para elaboração e compartilhamento de mapas.
- Armazenamento em nuvem.
- Suporte em caso de bugs ou falhas do sistema.

10. Análise comparativa de soluções

Requisito	Cenários	Sim	Não	Não se Aplica
A solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade de Administração Pública?	1	x		
	2	x		

	3	x		
	4	x		
A solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?(quando se tratar de software)	1		x	
	2		x	
	3		x	
	4		x	
A solução e composta por software livre ou software público?(quando se tratar de software)	1	x		
	2	x		
	3		x	
	4		x	
A solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo Eping, eMag, ePWG?	1			x
	2			x
	3			x
	4			x
A solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil?(quando houver necessidade de certificação digital)	1			x
	2			x
	3			x
	4			x

A solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil?(quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	1			x
	2			x
	3			x
	4			x

Requisitos		Cenários			
		Solução 1	Solução 2	Solução 3	Solução 4
Negócio	Criar dados de Geoprocessamento	Atende	Atende	Atende	Atende
	Gerenciar dados de Geoprocessamento	Atende	Atende	Atende	Atende
	Analisar dados	Atende	Não Atende	Não atende	Atende
	Compartilhar Geoprocessamento	Atende			
	Integração com sistemas BIM				
	Gerenciar recursos	Atende	Não atende	Não atende	Atende
	Segurança para os projetos	Não atende	Não atende	Não atende	Atende
	Análise ambiental de forma holística	Atende	Não atende	Não atende	Atende
	Identificar riscos e priorizar estratégias de mitigação	Atende	Não atende	Não atende	Atende
	Gerenciar banco de dados geográficos	Não atende	Não atende	Não atende	Atende
	Modelagem espacial	Atende	Atende	Atende	Atende
	Mapeamento em 2 e 3D	Atende	Atende	Atende	Atende
	Integração de dados geográficos	Atende	Não atende	Atende	Atende
	Suporte contra falhas	Não Atende	Não atende	Não atende	Atende
Resultado da Análise		Não Viável	Não Viável	Não Viável	Viável

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

Após a análise comparativa a tabela abaixo apresenta todas as soluções que foram consideradas inviáveis pela equipe de planejamento da contratação:

Solução	Justificativa
Solução 1: Desktop QGIS	Como o QGIS é um sistema de licença livre (open source), não possui uma equipe para prestar suporte em caso de falhas. Além de sempre passar por mudanças constantes, devido ao fato que ser open source, ou seja qualquer pessoa pode realizar mudanças no seu código fonte.

Solução 2: Laflet	Também e um software de licença gratuita(open source) e não possui uma plataforma própria. Para sua execução ele depende de outros programas.
Solução 3: Google Data Studio	Não possui equipe de suporte em caso de falhas ou bugs e trabalha em conjunto com o google maps. Possui uma limitação em relação a outras tecnologias devido ao fato de ainda ser uma tecnologia recente (criada e 2016) e estar em pleno desenvolvimento.

12. Análise comparativa de custos (TCO)

Visto que, conforme os tópicos 9 e 10, apenas uma solução foi considerada viável neste momento, não há análise comparativa de custos apenas a Estimativa de Custo Total de Contratação da solução 4. Onde o custo solução será de um fornecedor único com exclusividade de distribuição da mesma.

13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Após a análise comparativa das soluções constantes no tópico 9, a solução que se mostrou aderente e viável para atender as demandas do objeto desse estudo foi a aquisição da licença anual do Software ArcGIS Educational por 36 (trinta e seis) meses.

14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 10.921,47

Valor(R\$): R\$10.921,47 (dez mil novecentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos), para um período de 36 (trinta e seis) meses, detalhada no Doc. Análise Crítica das Pesquisas de Preços (SEI 1558651).

Para a elaboração da estimativa de preços foi realizado pesquisa de mercado com base nos parâmetros estabelecidos na IN nº 65 de setembro de 2021 e atualizada em fevereiro de 2022 (<https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/legislacao-geral/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-65-de-7-de-julho-de-2021>).

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

15. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha do ArcGIS como solução justifica-se pelo seu abrangente conjunto de recursos que engloba todo o processo de criação, distribuição, e acesso a dados geográficos. Foram estudadas outras soluções como o QGIS, Leaflet, Google Data Studio, entretanto nenhuma das opções citadas atendeu satisfatoriamente às condições necessárias de gerenciamento, armazenamento e processamento de dados georreferenciados, além da escassez de recursos de exibição de sobreposição de camadas em ambiente web e interação com softwares de Business Intelligence (BI).

O uso do ArcGIS nos cursos da UFVJM é essencial para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos alunos, promovendo inovações em Ensino, Pesquisa e Extensão.

No ensino, o ArcGIS capacita os alunos com habilidades práticas em cartografia digital, análise espacial e visualização de dados complexos, essenciais para resolver problemas reais e aumentar sua empregabilidade. Ele é aplicado em várias áreas, permitindo a realização de análises topográficas, mapeamento de áreas de risco e monitoramento de degradação ambiental. Várias disciplinas da graduação ofertadas no ICET serão impactadas diretamente pela contratação da licença do software como, por exemplo, EHD 314 Fundamentos de Climatologia e Meteorologia; EHD 182 Hidrologia I; EHD 184 Geoprocessamento; EHD 185 Hidrogeologia; EHD 187 Hidrologia II; EHD 188 Planejamento e Gestão de Bacias Hidrográficas; e EHD 191 Aproveitamentos Hidrelétricos.

Na pesquisa, o ArcGIS permite análises avançadas, como modelagem espacial, geoprocessamento e gestão de grandes volumes de dados, sendo utilizado em estudos sobre planejamento urbano, infraestrutura, e desastres naturais. Sua capacidade de combinar dados espaciais com diversas variáveis auxilia os pesquisadores a desenvolver soluções inovadoras e mais precisas. Algumas sublinhas do Programa de Mestrado em Tecnologia, Ambiente e Sociedade (TAS) da UFVJM, como, por exemplo, Engenharia de Água e Solo, e Levantamento de Áreas de Risco Geológico, podem fazer o uso do software para potencializar as pesquisas no âmbito do programa.

Na extensão, o ArcGIS facilita o envolvimento comunitário em projetos de planejamento urbano e gestão ambiental, ajudando na visualização de dados para tomada de decisões colaborativas e no desenvolvimento de políticas públicas locais.

A integração do ArcGIS nas disciplinas da UFVJM prepara os alunos para enfrentar desafios profissionais, oferecendo uma vantagem competitiva e habilidades valorizadas em diversas indústrias, desde geotecnologia até sustentabilidade e infraestrutura.

Embora softwares alternativos, como QGIS, Leaflet e Global Mapper, sejam opções de mercados consideráveis, o ArcGIS supera em funcionalidades avançadas, integração e suporte, tornando-o a melhor escolha para aplicações em diversos setores, como engenharia, saúde pública e planejamento urbano.

Verificou-se então que a ferramenta desenvolvida pela Esri e distribuída oficialmente no Brasil pela empresa Imagem Geosistemas e Comércio LTDA, a plataforma ArcGIS, composta pelo ArcGIS Online e ArcGIS Pro, é adequada às necessidades

da UFVJM. Além de criar mapas, executar análises espaciais, gerenciar e publicar dados geográficos, a referida plataforma é reconhecida como referência no mercado, atendendo com destreza as condições necessárias citadas acima, somadas ainda por:

- Plataforma web e desktop integradas, com armazenamento de dados em nuvem, parâmetro que converge com as instruções da Estratégia de Governo Digital, estabelecidas no Decreto nº 10.332/2020, que define, no Art.9º, a adoção de tecnologias de processos e serviços governamentais em nuvem como parte da estrutura tecnológica dos serviços e setores da administração pública federal.;
- Aplicações específicas de criação de dashboards e storymaps, que permitem sobreposição de camadas de diversos tipos de feições geográficas;
- Integração com outras ferramentas analíticas como Business Intelligence (BI), Machine Learning, IA, Analytics, etc;
- Ferramentas de análises e modelagem de dados geográficos de fatores técnicos específicos, que potencializam a elaboração de mapas temáticos.

Diante do exposto ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição das licenças da ferramenta ESRI- ArcGIS é viável e vantajosa para a UFVJM, pois a plataforma além de ser completa, integrada e reconhecida como referência no mercado, fornece as funcionalidades e recursos necessários às atividades do Curso de Ciência e Tecnologia e Engenharia Hídrica e Civil do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET) da UFVJM.

Do parcelamento da Contratação Decorrente de Aspectos Técnicos

Por tratar-se de uma solução com serviço indivisível, a contratação não será parcelada. De acordo com inciso II do 3º parágrafo do art.40 da Lei nº14.133 de abril de 2021.

16. Justificativa econômica da escolha da solução

Pelo fato da empresa Imagem Geosistemas e Comércio LDTA, ser fornecedora exclusiva no Brasil da ferramenta ArcGIS conforme declaração de exclusividade (SEI 1559818), a estimativa e justificativa econômica de preço se ampara no Catálogo de Soluções de TIC com condições padronizadas (SEI 1559822).

17. Do Licenciamento de Software

Em atendimento ao Art. 7º § 2º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 e em complemento ao Estudo Técnico Preliminar, segue abaixo o atendimento à norma específica de contratação de licenciamento de software e serviços agregados do Anexo I da respectiva IN:

1. Alinhar a aquisição de licenças de e seus serviços agregados às necessidades do órgão ou entidade para evitar software gastos com produtos e serviços não utilizados:
 - 1.1. O quantitativo necessário foi calculado pela área técnica e requisitante afim de evitar gastos com volume não utilizado.
2. Avaliar a necessidade da contratação de serviços agregados ao software:
 - 2.1. Foi repassado e verificado com o integrante requisitante se os computadores no qual serão instalados o ArcGIS estão de acordo com os requisitos mínimos, mediante a resposta do mesmo, não se faz necessária a contratação de serviço agregado à solução contratada.
3. Prospectar alternativas de atendimento aos requisitos junto a diferentes fabricantes e viabilizar a participação de revendedores de fabricantes distintos.
 - 3.1 Não se aplica. Devido ao fato da contratação ser por Inexigibilidade, portanto se trata apenas de um **ÚNICO** fornecedor exclusivo da solução.
4. Avaliar e definir ações para viabilizar a possível substituição da solução a ser contratada adotando medidas que minimizem a dependência tecnológica, a exemplo da adoção de padrões tecnológicos comuns de mercado ou padrões abertos e da previsão de serviços e funcionalidades de migração:

4.1. Essa EPC informa que, não há dependência tecnológica da solução a ser contratada.

5. Avaliar a diferença entre o preço de manter a solução implantada e o de substituí-la por outra semelhante, considerando-se os valores das licenças e dos serviços agregados, e os custos indiretos como migração de dados, aquisição de novos equipamentos, implantação e treinamento:

5.1. A ESRI possui carta de exclusividade para oferecer essa solução. E todas as outras soluções semelhantes encontradas não atende as necessidades do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET) da UFVJM.

6. Identificar a compatibilidade de produtos alternativos que viabilizem a utilização da solução, de modo a não aceitar que se condicione o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de solução específica, nos casos de indicação pelo fabricante da necessidade de produtos específicos para viabilizar a utilização da solução a ser contratada.

6.1. A solução não possui o condicionamento do fornecimento de produto ou serviço específico.

7. Avaliar o custo-benefício de contratar os serviços de suporte técnico e de atualização de versões, sejam ambos ou somente um deles, ou de não contratar nenhum desses serviços, considerando elementos como a necessidade de negócio e os riscos envolvidos:

7.1. O suporte técnico e atualizações estão inclusas na proposta.

18. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da presente solução visa atender as demandas dos cursos de Ciência e Tecnologia e Engenharia Hídrica e Civil do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET) da UFVJM, que incluem atividades de ensino, pesquisa e extensão. No ensino, o Laboratório de Geoprocessamento se fortalece nos temas voltados as geotecnologias, em especial relacionando às disciplinas de Cartografia Digital, Geoprocessamento, atendendo aos recursos de Geografia, Geologia, Aquacultura, Engenharia Ambiental, Ciências Socioambientais, e as disciplinas de Análise e Gestão de Intervenções Ambientais, entre outras. Nas pesquisas além das modalidades de Iniciação Científica, trabalhos de conclusões de Curso (TCC), e dissertações de mestrado, são promissoras as parcerias interinstitucionais visando o desenvolvimento de projetos de pesquisa. Na extensão são oferecidos cursos extracurriculares, nas áreas de Geoprocessamento, Processamento Digital de imagens (PDI), Sistemas de Informação Geográfica (SIG) e sistemas de Posicionamento Global (GPS), além da especialização em Geoprocessamento.

19. Providências a serem Adotadas

Não à necessidade de providências para esta contratação.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação é viável considerando que está prevista no Plano de Contratações Anual/2024, bem como o presente planejamento foi elaborado em harmonia com a legislação que trata da matéria. Os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, devendo a área requisitante priorizar o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que: (X) As informações contidas no presente Estudos Preliminar DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas. () As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.527/2011 e, portanto, deverão ter acesso restrito.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

Despacho: PORTARIA/PROPLAN Nº 92, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

SERGIO PIRES SOARES

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 11/10/2024 às 16:48:46.

Despacho: PORTARIA/PROPLAN Nº 92, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

LUAN BRIOSCHI GIOVANELLI

Integrante Requisitante - Suplente



Assinou eletronicamente em 11/10/2024 às 16:44:02.

CAROLINE QUEIROZ SANTOS

Superintendente de Tecnologia da Informação



Assinou eletronicamente em 11/10/2024 às 16:20:51.